

DECRETO N. 17.582, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso, em caráter oneroso, da quadra, do campo de futebol e da pista de atletismo localizados na Praça Bahia de São Salvador - Vale do Sol, pela Anhanguera Educacional Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando que a ocupação do espaço público, também conhecido como “Centro Esportivo Mario Weiss”, por alunos da Faculdade, contribuirá para a formação de novos profissionais na área de educação física;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 62.102/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a Anhanguera Educacional Ltda, com sede na Alameda Maria Tereza, n. 4.266, Bairro Dois Córregos, Valinhos-SP, com filial na Avenida Doutor João Batista de Souza Soares, n. 4.121, Colônia Paraíso-Rio Comprido, São José dos Campos-SP, o uso, em caráter oneroso, da quadra, do campo de futebol e da pista de atletismo localizados na Praça Bahia de São Salvador - Vale do Sol, também conhecida como “Centro Esportivo Mario Weiss”, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas:

I – Imóvel: Praça Bahia de São Salvador - Vale do Sol - “Centro Esportivo Mario Weiss”.

II – Propriedade: Município de São José dos Campos.

III – Localização: o imóvel está localizado na Praça Bahia de São Salvador - Loteamento Vale do Sol, São José dos Campos-SP.

IV – Situação: A área de terra está situada entre a Praça Bahia de São Salvador e área remanescente de domínio público municipal.

V – Características do terreno: Formato irregular, plano e com benfeitorias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VI - Medidas e confrontações: a referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Planas Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum Córrego Alegre, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 406.761,360 m e Norte (Y) 7.428.183,005 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 406.640,408 m e N= 7.428.031,238 m, no azimute de 218°33'12", na extensão de 194,0690 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 406.640,603 m e N= 7.428.019,782 m, em desenvolvimento de curva circular com 12,420 m, formado por arco de raio 9,000 m e ângulo central 79°03'59" ou pela corda do arco no azimute de 179°01'29", na extensão de 11,458 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 406.738,730 m e N= 7.427.904,942 m, no azimute de 139°29'14", na extensão de 151,053 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 406.752,607 m e N= 7.427.905,176 m, em desenvolvimento de curva circular com 15,849 m, formado por arco de raio 9,000 m e ângulo central 100°54'02" ou pela corda do arco no azimute de 89°02'02", na extensão de 13,879 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 406.891,909 m e N= 7.428.079,758 m, no azimute de 38°35'13", na extensão de 223,347 m; Do vértice 1 ao vértice 6 limita-se por divisa com Praça Bahia De São Salvador; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 406.887,214 m e N= 7.428.083,504 m, no azimute de 308°35'07", na extensão de 6,006 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 406.816,383 m e N= 7.428.139,749 m, no azimute de 308°27'08", na extensão de 90,446 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 406.807,954 m e N= 7.428.146,309 m, no azimute de 307°53'33", na extensão de 10,681m. Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 308°13'22", na extensão de 59,309 m, fechando assim o polígono acima descrito, Finalmente do vértice 6 ao vértice 1 limita-se por divisa com Remanescente de área de domínio publico Municipal.

VII – Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 36.224.292 m² (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro metros e duzentos e noventa e dois decímetros quadrados).

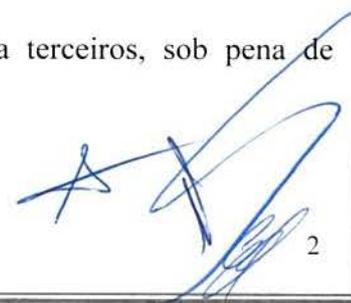
Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada no Memorial Descritivo e Planta inclusos, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º A permissionada poderá utilizar a quadra, campo de futebol e pista de atletismo localizados na Praça Bahia de São Salvador - Vale do Sol, também conhecida como "Centro Esportivo Mario Weiss", às segundas-feiras e às terças-feiras, no período da manhã, das oito às doze horas, e no período noturno, das dezenove às vinte e duas horas, para ministrar aulas do curso de graduação em Educação Física.

Art. 3º A presente permissão de uso será concedida a título precário, oneroso e pelo prazo de doze meses, mediante o pagamento de valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O valor previsto no "caput" deste artigo deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, através de guia de recolhimento a ser expedida pela Gestão de Contratos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Art. 4º Fica vedada a transferência da presente permissão a terceiros, sob pena de revogação.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º As despesas com a manutenção da área permissionada ficarão sob a responsabilidade do Município.

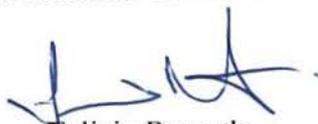
Art. 6º A presente permissão de uso não poderá ter destinação diversa daquela prevista no artigo 1º deste Decreto, sob pena de sua revogação.

Parágrafo único: A permissionária deverá cumprir as Normas de Utilização para Equipamentos da Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Art. 7º Após o término do prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, a permissionária fica obrigada a entregar a área permissionada no mesmo estado em que se encontrar no ato de concessão da presente permissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de setembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico



Venâncio Silva Gomes
Secretário Adjunto
Secretaria de Apoio Jurídico
OAB-SP 249.288

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO**

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma Área de Domínio Público Municipal.

01- IMÓVEL:- Praça Bahia de São Salvador- Vale do Sol

02 - PROPRIEDADE:- Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 – LOCALIZAÇÃO:- Praça Bahia de São Salvador- Vale do Sol

04 - SITUAÇÃO:- A área de terra está situada entre Praça Bahia de São Salvador e área remanescente de domínio publica municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Planas Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum Córrego Alegre, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 406.761,360 m e Norte (Y) 7.428.183,005 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 406.640,408 m e N= 7.428.031,238 m, no azimute de 218°33'12", na extensão de 194,0690 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 406.640,603 m e N= 7.428.019,782 m, em desenvolvimento de curva circular com 12,420 m, formado por arco de raio 9,000 m e ângulo central 79°03'59" ou pela corda do arco no azimute de 179°01'29", na extensão de 11,458 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 406.738,730 m e N= 7.427.904,942 m, no azimute de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

139°29'14", na extensão de 151,053 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 406.752,607 m e N= 7.427.905,176 m, em desenvolvimento de curva circular com 15,849 m, formado por arco de raio 9,000 m e ângulo central 100°54'02" ou pela corda do arco no azimute de 89°02'02", na extensão de 13,879 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 406.891,909 m e N= 7.428.079,758 m, no azimute de 38°35'13", na extensão de 223,347 m; Do vértice 1 ao vértice 6 limita-se por divisa com Praça Bahia De São Salvador; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 406.887,214 m e N= 7.428.083,504 m, no azimute de 308°35'07", na extensão de 6,006 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 406.816,383 m e N= 7.428.139,749 m, no azimute de 308°27'08", na extensão de 90,446 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 406.807,954 m e N= 7.428.146,309 m, no azimute de 307°53'33", na extensão de 10,681m;

Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 308°13'22", na extensão de 59,309 m, fechando assim o polígono acima descrito, Finalmente do vértice 6 ao vértice 1 limita-se por divisa com Remanescente de área de domínio público Municipal .

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 36.224.292 m² (Trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e duzentos e noventa e dois decímetros quadrados).

São José dos Campos, 14 de setembro de 2016.

Fernando Henrique Santos
Téc. Agrimensura



**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO**

**Ramira de F. S. Antoniassi.
Supervisora do Patrimônio**

